

ATA N.º 48/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 05 minutos

No dia dois do mês de novembro de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Domingos dos Santos

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente – Redação final / Aprovação final pela Assembleia Municipal		
3	Atribuição de subsídio às associações e coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente – Derrogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 25 de maio de 2015 e informação complementar		

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
5	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de outubro		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 5496, de 28 de outubro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
7	Registo de ocorrência		João Manuel Dimas
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de: “Execução de Passeios na Estrada Real, em Porto Alto – 1.ª fase” – Receção Definitiva / Cancelamento e restituição da caução	4.1.5/08-2009	NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Deferimento do pedido de licença administrativa / Legalização de anexo – A conhecimento	490/2014	Daniel André Nunes de Almeida
11	Deferimento do pedido de licença administrativa / Ocupação de via pública – A conhecimento	1010/2015	Condomínio do prédio da Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia
12	Deferimento do pedido de licença administrativa / Ocupação de via pública – A conhecimento	1130/2015	Fernando Paulo Branca Ganhão
13	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	310/1972	Ilda de Jesus Mendes Silva – Cabeça de Casal da Herança de José Amador Silva
14	Reclamação / Imóvel degradado	326/2008	Donaldo Carvalho Rodrigues Ildefonso
15	Trânsito / Estacionamento condicionado	957/2015	Maria Isaura da Silva Mendes Galveia, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
16	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia e apoio técnico – 29/10, 16 e 17/12/2015		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
17	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora – 24 a 27/11/2015		Academia Gimnodesportiva de Samora Correia
18	Realização de noite de fados – Pedido de cedência de som		Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca
19	Realização de Assembleia Extraordinária – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 06/11/2015		Associação Teatral os Revisteiros

20	Realização de audiência de Natal – Pedido de cedência de som e técnico – 18 de dezembro		Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
	Educação		
21	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 5487, de 28/10/2015	
22	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 5491, de 28/10/2015	
	Bibliotecas e Arquivo Histórico		
23	XVII Feira do Livro do Município de Benavente	Inf. n.º 07, de 20/10/2015	
	Ação Social		
24	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. 5498, de 28/10/2015	
25	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. 5499, de 28/10/2015	
26	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. 5500, de 28/10/2015	
27	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. 5502, de 28/10/2015	
28	Período destinado às intervenções dos munícipes		
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale se encontra ausente, por motivos de saúde.

Através de email, o senhor vereador José Mateus Rocha comunicou a sua ausência, por motivos profissionais, nas reuniões da Câmara Municipal até ao dia vinte e oito de dezembro, inclusive, tendo sido substituído por Luís Semeano.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- 41.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pela realização de um concerto inserido nas comemorações do 41.º aniversário, que contou com a presença de bastante público.

2 – NOITE DAS BRUXAS – HORA DO CONTO “ O PAPÃO”

Fez referência que, no passado dia trinta e um, decorreu na Biblioteca de Benavente, a noite de Halloween e a Hora do Conto, com a participação de setenta crianças no desfile de disfarces alusivos ao evento.

3 – MÊS DA MÚSICA – NOITE DE FADOS COM FADO MARIALVA

Deu nota que, no passado dia vinte oito, no Cineteatro de Benavente, decorreu um espetáculo de fados, que contou com a adesão de bastante público, cumprindo-se com êxito uma série de espetáculos inseridos no Mês da Música.

4 – ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense pela realização de um concerto no passado dia um, no Cine Teatro de Benavente, comemorativo do seu aniversário, contando com muita adesão de público.

O SENHOR PRESIDENTE felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense pela comemoração de mais um aniversário e os seus novos órgãos diretivos empossados recentemente, deixando uma palavra de incentivo para que possam dar continuidade à atividade desenvolvida na área da música.

5 – VI EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Deu nota da realização de mais uma edição da Feira das Sopas e do Arroz Doce, organizada pelo CUAB, evento no qual teve oportunidade de estar presente e de testemunhar o seu êxito.

Observou que se trata dum evento com uma dimensão considerável e bastante participado ao qual o público aderiu e que contou também com uma diversidade de espetáculos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1 – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016

Lembrou que tem sido prática comum na Câmara Municipal que a discussão de um documento tão importante como é o Orçamento e as Grandes Opções do Plano possa obedecer a uma participação de todos os vereadores de todas as forças políticas com representação no Executivo, para que o trabalho possa ser desenvolvido da melhor forma.

Recordou que em reunião do Executivo realizada no dia vinte e oito de setembro, propôs um calendário com um conjunto vasto de reuniões no sentido de à medida que fosse sendo elaborado o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, fossem disponibilizados a todos os senhores vereadores a informação necessária.

Observou que durante seis reuniões houve oportunidade de se avançar na elaboração dos documentos, mostrando ser uma forma exemplar, ao contrário de outras Câmaras Municipais, onde, por norma, os documentos são elaborados pela maioria e, posteriormente, disponibilizados aos vereadores da oposição, para que se pronunciem sobre os mesmos.

Reconhece as dificuldades por parte dos vereadores que não estão a tempo inteiro e que, seguramente, não têm a mesma perceção mas, ainda assim, as propostas foram-lhes sempre apresentadas.

Observou que, de acordo com o calendário estabelecido pela Câmara Municipal no início do mandato para a realização das reuniões, está definido que o Executivo reúne todas as semanas, sendo que a primeira e a terceira reunião são públicas e a restantes privadas.

Recordou que o Orçamento de Estado (disponibiliza informação importante para construção dos orçamentos municipais) é disponibilizado durante o mês de outubro e que, por força da norma que consta da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que faz o enquadramento financeiro das autarquias locais, impõe que até ao dia trinta de outubro sejam disponibilizados à Assembleia Municipal os documentos que constituem o Orçamento e as Grandes Opções do Plano.

Deu nota que, por esta razão, desde há muitos anos, a apreciação e a votação final destes documentos acontece em final do mês, coincidindo com reuniões privadas, estranhando o comunicado emitido pela Concelhia de Benavente do Partido Socialista que fazia menção ao facto dos documentos serem discutidos à porta fechada e não numa reunião pública, quando teve sempre a preocupação de envolver todos os vereadores de todas as forças políticas, acrescentando que pelo menos em duas reuniões públicas foi discutido esta matéria.

Esclareceu que a sua postura perante situações do género é sempre procurar que este Órgão funcione com o contributo de todos, com a maior clarificação e esclarecimento de todas as matérias envolvidas, tendo dúvidas que no país exista alguma Câmara Municipal que trabalhe desta forma envolvendo todas as forças políticas, cumprindo assim os valores da democracia.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – REDAÇÃO FINAL / APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informação do Gabinete de Ambiente de 28 de outubro de 2015

Dando continuidade ao procedimento do regulamento administrativo, após deliberação tomada em sessão pela Assembleia Municipal, em 25.09.2015, de retirando de ponto da ordem do dia, baixando a proposta de regulamento a apreciação da competente Comissão Específica, cumpre agora, apresentar a redação definitiva do referido em assunto, o que se faz nos seguintes termos:

I – Dos Procedimentos

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16.02.2015 foi apreciado o projeto de Regulamento referenciado em assunto, tendo sido deliberado submete-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de submissão a audiência dos interessados e a apreciação pública, nos termos dos arts. 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27.02.2015 foi deliberado submeter o projeto a apreciação pública e de recolha de sugestões, nos termos das disposições legais mencionadas antes.

Consequentemente procedeu-se à sua publicação, tendo sido editado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 77, através do Aviso 4304/2015, de 21 de abril para efeitos de apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do art. 118.º do CPA, tendo-se fixado para o efeito o prazo de 30 dias úteis.

Foi também publicitado através de afixação nos lugares de estilo da área do Município e nas Juntas de Freguesia, através do Edital n.º 14/2015, de 21 de abril.

E, ainda, foi apreciado pela 2.ª Comissão Específica da Assembleia Municipal. Findo o prazo para que eventuais interessados se pronunciassem, por escrito, em 04.06.2015 e não tendo sido rececionada qualquer sugestão ou pronúncia sobre o teor do Projeto, foi elaborada pelo gabinete de ambiente, em 09 de Setembro, informação relativa à proposta de redação final do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente (doravante designado como RMRSUHP).

Em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 25.09.2015 foi deliberado a retirada do respetivo ponto da ordem do dia, tendo sido, novamente alvo de apreciação pela 2.ª Comissão Específica da Assembleia Municipal, em reunião realizada no passado dia 23.10.2015.

Assim, e nos termos das disposições legais em vigor, deve a Assembleia Municipal deliberar sobre o RMRSUHP do Município de Benavente, pelo que se submete à discussão e eventual aprovação daquele órgão o documento que igualmente se anexa a esta informação, dela passando a fazer parte integrante.

II – Da apreciação dos contributos

i) Em primeiro lugar, retomam-se, na presente sede os contributos da Segunda Comissão Específica da Assembleia Municipal de Benavente, advenientes da sua reunião de 24.03.2015, transcrevendo-se a parte relevante da antecedente informação, datada de 0.09.2015:

« (...)

Tendo por base os contributos apresentados pela Segunda Comissão Específica da Assembleia Municipal de Benavente, o texto final do Regulamento sofrerá,

nalgumas normas, uma alteração acentuada, mas igualmente melhorada, no que toca à previsão e estatuição normativa propriamente ditas, sendo que noutras apenas se efetuaram pequenos ajustes de estruturação, bem como pequenas alterações de sintaxe e/ou pontuação. Destas últimas não daremos conta aqui.

Em benefício da economia da presente informação, aqui apenas daremos satisfações relativamente aos contributos que considerámos mais importantes, seguindo-se a ordem de apresentação vertida na ata aludida, que se transcreve nesses momentos.

Veja-se então:

Contributo da eleita Laura Henriques:

“ Considerou que o artigo quinquagésimo quinto está um pouco confuso, nomeadamente o ponto seis, no que concerne o valor das coimas a aplicar”

Contributo acolhido: *Reapreciado o regime sancionatório vertido no articulado do artigo 55.º, detetaram-se incongruências e incorreções, nomeadamente na definição dos tipos contraordenacionais em causa, tendo-se corrigido as mesmas, com o intuito de definir com rigor as condutas sancionadas, ainda que se tenha maioritariamente mantido a definição do tipo contraordenacional por remissão para as respetivas normas regulamentares de conduta.*

Quanto os montantes das coimas previstas, especificamente quanto aos montantes mínimos das mesmas, foi feita a sua reavaliação tendo, na generalidade dos casos, sido reduzidos para metade dos montantes projetados, de € 500 para € 250, montante este que se entende adequado em função da assumida campanha de informação e de sensibilização públicas que serão lançadas com a publicação e entrada em vigor do regulamento municipal, bem como dos objetivos preventivos e repressivos que justificam as condutas de mera ordenação social disciplinadas pelo regulamento, tendentes à maior consciencialização e responsabilização dos cidadãos em face da proteção de valores jurídicos ambientais de importância fulcral.

Contributo do senhor presidente da Assembleia e do eleito António Rabaça Ribeiro

“...sugeriu que se possam diferenciar os animais de companhia dos animais de trabalho, reportando-se também ao exemplo dos cavalos...também lembrou as festas tradicionais, onde existem os tradicionais desfiles de cavalos, devendo haver alguma flexibilidade e sensibilidade para este assunto.”

Contributo acolhido: *Tendo em conta os tradicionais desfiles, que ocorrem durante a realização das diversas festividades/romarias do nosso Concelho, e que contam com a participação de animais de trabalho (nomeadamente cabrestos e cavalos), e bem assim realizações tradicionais que ocorrem no município referentes ao treino de cães de caça, considera-se pertinente a inclusão, no presente regulamento, de uma exceção à obrigatoriedade, dos respetivos donos desses mesmos animais, de procederem à imediata limpeza e remoção dos dejetos produzidos por estes na via pública, resultando no acréscimo de mais um ponto ao artigo 50.º.*

Contributos do eleito Carlos Pauleta

- I. “- Artigo quarto, ponto sete, considera que, talvez, não seja necessário a concessão e a delegação constarem no Regulamento.”*

Contributo acolhido: Entende-se que de facto não existe a necessidade de constar do presente regulamento a delegação de competências, em conformidade com o já manifestado pela Senhora Vereadora Ana Carla Gonçalves, tendo sido retirado o ponto 7 do artigo 4.º.

- II. “- Artigo sétimo, ponto um, alínea a), sugeriu que se encontre uma outra designação para as carcaças das viaturas abandonadas na via pública. Considera-se que não sejam “monstros” ou “monos”. Propôs a adoção do termo “veículos em fim de vida”.”

Contributo parcialmente acolhido: O termo “carcaças de viaturas” constante no ponto i), alínea a), artigo 7.º, do presente regulamento, resulta da mera definição de monos ou monstros vulgarmente utilizada na designação destes mesmos resíduos. No entanto, e atendendo à existência de um regime jurídico específico para a gestão dos veículos em fim de vida, onde estão contemplados não só as carcaças propriamente ditas, mas todos os componentes de viaturas, considera-se incorreta a alteração do termo “carcaças de viaturas” para “veículos em fim de vida”, tendo-se eliminado este mesmo termo na definição constante no artigo supra mencionado.

- III. “- Artigo sétimo, alínea b), número vi), considera que o conceito “resíduos provenientes de processo antipoluição” não está bem explicitado.”

Contributo acolhido: De forma a tornar mais clara a designação atribuída aos resíduos provenientes de processo antipoluição, procedeu-se ao complemento do ponto vi), alínea b), artigo 7.º.

- IV. “- Artigo nono, alínea c), crê ser complicado obrigar a Câmara Municipal manter a qualidade do serviço em caso de greve. Supõe que deve ser tirado este termo, até para não colidir com aquilo que é a Lei da Greve.”

Contributo acolhido: Não havendo qualquer intenção de ser posta em causa a Lei da Greve, tal como o referido pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, procedeu-se à eliminação da menção feita à manutenção da qualidade do serviço de recolha de RSU nos dias de greve, constante na alínea c), artigo 9.º.

- V. “- Artigo trigésimo sexto, não concorda com o facto de ser remetida para a Câmara Municipal responsabilidade de recolher resíduos de construção e demolição (RCD), porquanto são custos muito elevados para a Autarquia. Caso não haja imposição legal, é de opinião que o texto deverá ser revisto, o sentido de não imputar à câmara os custos elevados da recolha destes resíduos.”

Contributo não acolhido: Os pressupostos inerentes à responsabilidade de gestão de RCD, constantes no artigo 36.º resultam de uma imposição legal decorrente do artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, onde está claramente estabelecido o regime das operações de gestão destes mesmos resíduos, não sendo, por isso, possível proceder a qualquer tipo de alteração no que respeita às competências da Câmara Municipal nesta matéria.

- VI. “- Artigo vigésimo quinto, alínea d), disse não entender porque não é permitida a “colocação de cinzas”. Entende que seja para salvaguardar a questão das brasas que, muitas vezes, queimam os contentores, mas a palavra “cinzas” não lhe parece o termo mais acertado.”

Contributo parcialmente acolhido: A inclusão da proibição da colocação de cinzas nos contentores para deposição de RSU, relaciona-se com o recorrente registo de danos provocados nestes mesmos equipamentos, principalmente quando as cinzas são depositadas, ainda quentes e sem o devido acondicionamento em sacos de plásticos. Por outro lado, e considerando a existência de habitações que apesar de possuírem lareira no seu interior, não possuem espaço exterior onde possam depositar este tipo de resíduos (como é o caso dos prédios), procedeu-se à alteração da redação atribuída à alínea d), número 3, artigo 25.º, por forma a garantir uma solução para a deposição das cinzas nas circunstâncias já referidas, zelando, deste modo, pela conservação dos respetivos equipamentos de deposição.

- VII. “- Artigo quinquagésimo segundo, alínea h), no que se refere à proibição de lançar vidros nos contentores, considera eu se deverá encontrar outra definição, porquanto existem alguns tipos de “vidros” que não podem ser depositados nos ecopontos, nomeadamente os pirex.”

Contributo acolhido: Considerando a limitação da abrangência do material passível de ser reciclado, no que concerne à fileira vidro, procedeu-se à alteração da alínea h), artigo 52.º do presente relatório, uma vez que estes resíduos terão, obrigatoriamente, de ser depositados nos contentores destinados à recolha da fração indiferenciada.

- VIII. “- Artigo quinquagésimo segundo, alínea u), crê que esta alínea está mal incluída neste artigo. Crê que deveria ser incluída noutra artigo do Regulamento mais consonante com o seu teor.”

Contributo acolhido: Atendendo ao teor do artigo 52.º, assim como à especificidade do constante da alínea u), procedeu-se à sua anulação, tendo-se integrado parte do seu conteúdo no número 4, artigo 47.º, onde estão contempladas matérias da mesma natureza.

(...)

».

- ii) A este passo, relativamente aos contributos emergentes da última sessão da Assembleia Municipal, e analisados conjuntamente com a Segunda Comissão Específica da Assembleia Municipal de Benavente, na reunião de 23.10.2015, apresenta-se a respetiva apreciação:

Contributos do eleito Luís Raposo:

- I. “- Supressão do n.º 5, do artigo 50.º, tendo em consideração que a referida norma viola, manifestamente, as exigências de tipificação, inerentes ao principio da legalidade (a amplitude, generalização, e imprecisão da norma, não se coaduna com as exigências resultantes daquele principio, que impõe que a lei incriminadora descreva o mais pormenorizadamente possível a conduta que qualifica como contraordenação ”.

Contributo acolhido: Procedeu-se à eliminação do n.º 5 do artigo 50.º do presente regulamento (implicando renumeração do articulado) e, conseqüentemente alterou-se a redação da alínea f) do n.º 6 do artigo 55.º, eliminando o tipo contraordenacional correspondente.

- II. *“Sugere-se a seguinte alteração do artigo 57.º: “...ser aplicados, com as necessárias adaptações, as sanções acessórias previstas...”.*

Contributo acolhido: O artigo 57.º do presente Regulamento, passará a ter a seguinte redação, *“Às contraordenações previstas no artigo 55.º podem, em simultâneo com a coima e nos termos da lei geral, ser aplicadas, com as necessárias adaptações, as sanções acessórias previstas no Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27.10 e posteriores alterações”*

- III. *“- Supressão da parte final do artigo 62.º, tendo em atenção o regime Geral das Contraordenações rege-se pelos princípios da legalidade e da tipicidade. Nos termos definidos por tais princípios deverá decorrer do Regulamento ou da legislação subsidiariamente aplicável, a definição dos factos suscetíveis de integrarem e serem puníveis como contra ordenação e pré definidos como tal, à data da sua prática. Resulta do exposto que a Câmara Municipal não pode deliberar a integração de eventuais lacunas que, caso existam, deverão merecer a necessária atenção do executivo que proporá à Assembleia, se assim o entender, a respetivas alterações ao Regulamento”.*

Contributo acolhido: O artigo 62.º do presente Regulamento, passará a ter a seguinte redação, *“Os casos omissos no presente Regulamento são regulados pela legislação vigente e mediante deliberação tomada pela Assembleia Municipal”.*

- IV. *Quanto ao artigo 36.º da proposta de regulamento municipal, questiona-se a possibilidade/viabilidade legal de ser definida uma quantidade limite de resíduos de construção e demolição cuja gestão caiba à Câmara Municipal*

Contributo acolhido: Foi estabelecido o 1,1 m³ como valor limite para imputação da responsabilidade da Câmara Municipal, em matéria de recolha e encaminhamento para destino final correto dos RCD provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia. Deste modo o n.º 1 do artigo 36.º passará a ter a seguinte redação, *“A recolha seletiva de RCD produzidos em obra particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, desde que a quantidade diária por produtor não ultrapasse os 1,1 m³, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação aos serviços municipais, por escrito, telefone ou pessoalmente”.*

Contributos do eleito António Rabaça:

- I. *“Refere-se a necessidade de se diferenciar no Regulamento, as vias pedonais e os espaços verdes, de vias transitáveis por veículos de qualquer espécie. Foi até referido que algumas comunidades atravessam o concelho em veículos de tração animal., tendo inclusive o sr. presidente da AM alertado a sra. vereadora para o facto de o Regulamento não dever introduzir a discriminação positiva entre os cidadãos”*

Contributo acolhido: Atendendo à situação reportada pelo eleito, no que concerne à deslocação, nas vias públicas transitáveis, de veículos de tração animal, seja qual for a sua utilização (meio principal de deslocação, ou lazer), procedeu-se à alteração do atual n.º 6 do artigo 50.º (antigo n.º 7 do respetivo artigo), que passará a ter a seguinte redação, *“Os detentores ou acompanhantes de canídeos,*

gatídeos ou de quaisquer outros animais, devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados por cegos e ambliopes e de animais atrelados a veículos de tração animal”.

II. “ Como se conjuga o Art. 44.º – L do regulamento “Fogareiros na via pública” com a utilização de um fogareiro numa varanda de 1.º andar?”

Contributo não acolhido: Importa aqui diferenciar a competência da Câmara Municipal ao nível de regulação da utilização dos espaços públicos, não sendo esta mesma competência transversal naquilo que diz respeito à utilização dos espaços privados, como é o caso das varandas, tal como o concluído na em reunião com a Segunda Comissão Específica da Assembleia Municipal.

III. “Como se conjuga o Art. 44.º – R do regulamento, “sacudir tapetes entre as 22h e as 8h” com o Regulamento Geral do Ruído, uma vez que se pode e existe a prática de “bater” os tapetes?”

Contributo acolhido: por imposição decorrente da disciplina legal do Regulamento Geral do Ruído, procedeu-se à alteração da alínea r) do artigo 44.º do presente regulamento, a qual passará a ter a seguinte redação: “*Sacudir, na via pública, entre as 8 e as 22 horas, tapetes, roupas, toalhas, carpetes, passadeiras ou quaisquer utensílios.*”

III – Proposta final

Em face do exposto e corridos os trâmites legais, sugere-se a aprovação da redação final do Regulamento em assunto, que se anexa à presente informação.

Sílvia Freire, técnica superior, Ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota de que o documento esteve presente na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia vinte e cinco de setembro, tendo sido retirado da ordem do dia após terem sido detetadas algumas incoerências de caráter técnico e jurídico, o que levou a reconhecer a necessidade da matéria ser melhor definida e disciplinada.

Observou que o documento foi novamente alvo de apreciação pela Segunda Comissão Específica da Assembleia Municipal para recolha de novos contributos de natureza jurídica e de maior precisão de algumas normas, transcritos na proposta acima referida, para posterior aprovação final pela Assembleia Municipal.

Disse que, após a aprovação do regulamento pela Assembleia Municipal, vai ser feito um grande trabalho de proximidade dos serviços municipais com a realização de campanhas de informação e sensibilização, para posteriormente e em articulação com as autoridades policiais, se prosseguir para a efetiva aplicação do regulamento e inclusivamente para a aplicação do regime sancionatório.

O SENHOR VEREADOR LUIS SEMEANO questionou como vai ser efetuada a fiscalização após a aprovação e implementação do regulamento.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que se trata duma matéria que tem a ver com o nível cultural e com hábitos dos cidadãos que não se ajustam ao interesse coletivo, havendo comportamentos incorretos.

Observou que era necessário existir um regulamento que determinasse as regras a seguir nesta matéria e onde todos têm um papel importante, para se poder punir quem prevaricar.

Explicitou que, após a publicação do regulamento vai haver uma campanha de sensibilização junto das escolas, população e no site da Câmara Municipal, no sentido de sensibilizar as pessoas para a boa e correta utilização do espaço público.

Afirmou que a Câmara Municipal só tem dois fiscais para todo o município, reconhecendo que são necessários mais meios de fiscalização, mas que, dada a política de contenção imposta pelo Governo não é possível contratar mais funcionários.

Realçou que em reunião com a GNR foi solicitada a sua colaboração, em articulação com os serviços de fiscalização da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Redação Final e aprovar o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente proposta a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – DERROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 25 DE MAIO DE 2015 E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Considerando que:

- 1) a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25.05.2015, deliberou, por unanimidade, aprovar A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2015;
- 2) por efeito dessa mesma deliberação municipal, atendendo aos fatores de ponderação elegidos – dimensão da localidade, envolvimento dos meios necessários para a organização e realização das festas, mobilização e participação da comunidade e do público em geral – foi atribuído, visando a realização das festas populares e tradicionais das localidades, respetivamente, à Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, o subsídio correspondente de € 3.682 e à Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa dos Foros de Almada, o subsídio de € 2.000;
- 3) não obstante os empenhados esforços dos dirigentes das duas associações do Município, não se logrou concretizar a organização e realização das festas populares e tradicionais dos Foros da Charneca e dos Foros de Almada no corrente ano civil;
- 4) foi atribuído à Comissão de Festas do Porto Alto, pela realização das festas populares e tradicionais da localidade, o nível II e o subsídio global de € 8.396, que parcialmente abrangeu a realização da Festa Anual (€ 5.762), com a tradicional Picaria Ribatejana (€ 1.500) e a associada Festa da Sardinha Assada (€ 1.134) e

- 5) a Comissão de Festas do Porto Alto, tal como aconteceu nos mais recentes anos em que assumiu a responsabilidade pela organização das festividades da localidade, procedeu à desmontagem das tronqueiras que servem para as largadas de toiros (substituindo-se aos serviços municipais), o que constitui um custo logístico relevante no respetivo orçamento,

PROPÕE-SE que:

a) **a Câmara Municipal, atendendo aos considerados expostos supra em 1), 2) e 3),** ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 165.º, n.º 1, 167.º, n.º 2, alínea c) e n.º 4, 169.º, n.ºs 1 e 2, 170.º, n.ºs 1 e 3, 171.º, n.º 1, todos do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07.01., **delibere a revogação parcial (derrogação) da deliberação tomada em 25.05.2015;**

b) **sobre o exposto supra a considerandos 4) e 5),** complementarmente à deliberação da Câmara Municipal tomada em 25.05.2015, e à semelhança da deliberação tomada pelo Executivo na sua reunião de 22.12.2014, estando perante situação não prevista expressamente no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ao abrigo do disposto no seu artigo 23.º e ainda nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12.09., a **Câmara Municipal delibere a atribuição do seguinte subsídio:**

• **Festas tradicionais**

	CF Porto Alto
Desmontagem de tronqueiras	€ 1.500
TOTAL COLETIVIDADE	€1.500

Benavente, 28 de outubro de 2015

Ana Carla Ferreira Gonçalves, vereadora com o pelouro da Cultura

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou a necessidade de revogar parcialmente a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, nomeadamente no que respeita à atribuição dos subsídios à Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca e ADSCERFA, cujos valores são mencionados na informação de base relativa à responsabilidade de organização e realização das festas locais que, por diversas razões, não se lograram realizar.

A segunda questão da presente proposta tem a ver com a tomada de deliberação complementar, à semelhança do que aconteceu no ano transato, de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do Porto Alto, para a montagem de tronqueiras, uma vez que são os próprios que executam esse trabalho.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que nos últimos anos Porto Alto e Santo Estêvão interromperam as suas festas e que, recentemente, foram retomadas, coincidindo com a diminuição do número de efetivos e uma menor capacidade de resposta da Câmara Municipal.

A Comissão de Festas do Porto Alto, tem demonstrado disponibilidade para proceder à desmontagem das tronqueiras e por questão de equidade de tratamento com outras

comissões de festas em que esse trabalho é desenvolvido pela Câmara Municipal, parece-lhe justo a atribuição do subsídio no montante proposto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e onze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos, sendo cinco mil, setecentos e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos em dinheiro e mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete euros e catorze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e um mil, novecentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e quarenta e três mil, seiscentos euros e vinte e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, oitocentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – dois mil, oitocentos e setenta e seis euros e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, trezentos e um euros e oitenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, dezassete mil, setecentos e catorze euros e trinta cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e seis cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 5 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA - VENCIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de outubro de 2015.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	88,20	
Senhas de presença	2.841,56	2.929.76
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		2.929.76

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	
Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	388,57	
Subsídio de férias e de Natal	872,69	14.538,11
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.538,11

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	49,68	
Senhas de presença	1.098,88	1.148,56
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		1.148,56

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	243.834,00	
Representação	741,48	
Subsídio de refeição	21.683,06	
Subsídio de férias e de Natal	21.751,50	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	11.280,54	299.290,58
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.526,13	
Ajudas de custo	49,25	
Abono para falhas	1.001,60	
Subsídio de trabalho noturno	376,78	
Subsídio de turno	4.864,62	10.818,38
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.711,69	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.830,37	7.542,06
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		317.651,02

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.535,00	
Subsídio de refeição	661,85	
Subsídio de férias e de Natal	294,56	4.491,41
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	432,89	

Ajudas de custo	199,18	
Subsídio de trabalho noturno	31,73	663,80
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		5.155,21

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	
Subsídio de refeição	281,82	
Subsídio de férias e de Natal	507,36	6.877,38
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.877,38

	348.300,04
--	-------------------

Sobre este valor (€ 348.300,04), incidiram descontos no valor de € 85.704,56, fixando-se o valor líquido em 262.595,48.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de outubro do ano em curso, referindo uma melhoria na **Receita Corrente** que tem a ver com algum comportamento mais positivo por parte das verbas da derrama e pelo bem desempenho económico e financeiro das empresas.

Realçou que a **Taxa de Execução da Receita** se situa em 77,48%, situando-se a **Taxa de Execução da Despesa** em 62,33%.

Considerou que se mantém o controlo da **Despesa Corrente** graças à contenção da despesa.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 E 28 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 5496, de 28 de outubro

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015, publicado no Diário da República n.º 207/2015, Série I de 2015-10-22 - Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, resultantes do artigo 364.º, n.º 3, alínea b), e do n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à **Lei n.º 35/2014**, de 20 de junho (**membros da Câmara; DMGF; DMGARH; FD; DHST; AJ; SOGRH; SOAV**);

Portaria n.º 379-A/2015, publicada no Diário da República n.º 207/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-10-22 - Primeira alteração à **Portaria n.º 349-B/2013**, de 29 de novembro que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção (**vereadora Ana Carla Gonçalves; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 383/2015, publicada no Diário da República n.º 209/2015, Série I de 2015-10-26, que aprova a declaração Modelo 10 do IRS e do IRC e respetivas instruções de preenchimento (**DMGF; GCPO; CC; SOCA; SOC; SOT**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 7 – REGISTO DE OCORRÊNCIA

Submete-se à consideração do Executivo uma exposição do trabalhador, João Manuel Dimas, referente a ocorrência verificada no estaleiro municipal de Benavente.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de ocorrência que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e deliberou por unanimidade mandar instaurar o respetivo processo de inquérito, nomeando como instrutor do mesmo, o jurista, Dr. Maximiano Horta Cardoso.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – PROPOSTA / ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do Bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 14 de dezembro do ano em curso, pelas 14.30 horas, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Município;
2. A base de licitação da arrematação é de € 500,00 (quinhentos euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;

7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;

8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 1.000,00 (mil euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.^a a 6.^a feira, durante o horário normal de expediente.

À consideração da Câmara Municipal.

Benavente, 27 de outubro de 2015.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal não pretende arrecadar receita com a concessão do espaço mas, outrossim, dinamizar.

Acrescentou que o preço constante da proposta em apreço é para cobrir as despesas com os consumos de água e eletricidade, pelo que propôs que o valor da concessão seja fixado em quinhentos euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, devendo o preço da concessão ser fixado em quinhentos euros.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA REAL, EM PORTO ALTO – 1.^a FASE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/08-2009

Adjudicatário: *NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.*

Informação n.º 5457/2015, de 26 de outubro

Tendo em conta o *mail* datado de 21/09/2015 (registo de entrada em 2015/10/05 com o n.º 13798), o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada pelo adjudicatário caução através de depósito efetuada na Caixa Geral de Depósitos na conta nº 0035 042 604 3883 1350, no valor de **2.601,96 €** (dois mil, seiscentos e um euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foram efetuadas as retenções das quantias de **1.925,97 €** (mil, novecentos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2009 e de **675,99 €** (seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 02/209, referentes a 5% do valor dos referidos Autos e destinadas a reforço de caução
- 3- Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva, foi retida para caução e reforço de caução a quantia de **68,86 €** (sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor da referida revisão de preços.
- 4- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **5.272,78 €** (cinco mil, duzentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos).
- 5- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 217/2013, de 12 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
 - **520,39 €** referente a parte da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 02/2009.
Contudo, e após informação prestada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, verificou-se que em vez de ser restituída a importância de 155,60 €, foi de 520,30 €, ficando, assim, por restituir **155,60 €, em vez de 520,30 €** conforme cálculos demonstrativos na Informação nº 217/2013, de 12 de janeiro e que se transcreve:

*“...julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 90%, às quais deverá ser deduzido o montante de **3.784,42 €**, já liberado após o 2º ano do prazo de garantia, no valor de **899,11 € ((5.203,92 € *0,90) – 3.784,42 €)**, através,*

 - da restituição da importância de **743,51 €** (setecentos e quarenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a parte restante da quantia retida aquando do pagamento no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2009,
 - da restituição da importância de **155,60 €** (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos), correspondente a parte da quantia retida aquando do pagamento no auto de Medição de Trabalhos nº 02/2009, passando a mesma a ter o valor de **520,39 €.**”
- 6- Encontra-se ainda por restituir a importância de **68,86 €** referente à quantia retida aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva, e que não consta da referida informação uma vez que quando foi elaborada a mesma ainda não estava liquidada.

7- Considerando,

- O exposto nos pontos anteriores;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 10/11/2009;
- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 21/10/2015, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da quantia:

- *retida no Auto de Medição de Trabalhos n.º 02/209, que nesta data tem o valor de 155,60€;*
- *retida aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva no valor de 68,86 €,*

considerando-se, assim, extinta a caução para garantia da obra.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Passeios em Calçada na Estrada Real, em Porto Alto – 1.ª Fase”**, adjudicada à firma “NIVELURBE - Infraestruturas Construção Civil, Lda.”, no valor 52.039,18 € (cinquenta e dois mil, trinta e nove euros e dezoito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em oito de julho de dois mil e nove, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, sócio-gerente, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente

Jorge Manuel Gomes Filipe, sócio-gerente – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planejamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

23.10.2015

Ponto 10 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 490/2014

Requerente: Daniel André Nunes de Almeida

Local: Rua dos Pombos, Lote 50 A – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD o qual se acolhe na íntegra. Em conformidade, homologa-se a presente informação e, conseqüentemente, defere-se o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 11 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 1010/2015

Requerente: Condomínio do prédio da Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia

Local: Rua da Lezíria, Lote 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o pedido de ocupação da via pública. Prossiga tramitação.”*

Ponto 12 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 1130/2015

Requerente: Fernando Paulo Branca Ganhão

Local: Rua Vila das Areias, 8 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

Ponto 13 – AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.10.2015

Processo n.º 310/1972

Titular do processo: José Amador da Silva

Novo titular: Ilda de Jesus Mendes Silva – Cabeça de Casal da Herança de José Amador Silva

Local: Rua César Luís, 32 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Integre-se o documento. Averbese. Prossiga tramitação.”*

Ponto 14 – RECLAMAÇÃO / IMÓVEL DEGRADADO

Processo n.º 326/2008

Requerente: Donaldinho Carvalho Rodrigues Ildefonso

Local: Pátio da Rua Morais, n.º 9 – Benavente

Informação da DMOMASUT, de 12.10.2015

Na sequência da vistoria realizada ao imóvel referido em assunto, no dia 09/10/2015, com vista ao exame e vistoria de todos os trabalhos prestados no âmbito da reparação do mesmo, com a presença do vereador Domingos dos Santos, de Faustino Gomes, representante da empresa que realizou os trabalhos, e de Joaquim Carvalho, proprietário do edifício sito na Travessa Morais n.º 1, em Benavente, cumpre informar:

1 – Que a lista de trabalhos a executar com vista a serem salvaguardadas as condições de segurança de pessoas e bens, e que poderiam ser assumidas pela Câmara Municipal de Benavente, a que se reporta a Informação n.º 1884/2015, de 13 de abril, seriam os seguintes:

- i) demolição do piso, da escada e das telhas da cobertura e respetivas estruturas em madeira;
- ii) corte, em cunha, das paredes laterais e impermeabilização da parte superior;
- iii) reparação da parede meeira a manter, de forma a garantir a sua estabilidade e estanquicidade;
- iiii) demolição da parede do alçado principal até à altura do rés-do-chão, tendo em conta que, dado o tipo de construção adotado, após remoção do piso e da cobertura, apresentará risco elevado de desmoronamento, não sendo possível afirmar que estará garantida a sua estabilidade;
- iiiii) corte, em cunha, de parte da parede meeira (do lado poente que excede o prédio confinante) e parte das paredes laterais;
- iiiiii) Reparação das paredes a manter de forma a garantir a sua estabilidade e estanquicidade.

2 – Que tais trabalhos foram executados através da contratação de prestação de serviços de mão-de-obra e equipamentos, em conformidade com o Despacho n.º 255/2015 – Notificação de Posse Administrativa e execução coerciva de obras –, do presidente da Câmara Municipal de Benavente, tendo em conta que os materiais a utilizar (cimento e areia) foram de reduzida quantidade e fornecidos pela Câmara Municipal.

3 – Assim, tendo-se verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do prestador de serviços, pode-se concluir que os trabalhos foram executados.

À consideração superior,

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, eng.º civil

Parecer:	Despacho: À reunião da CMB para prosseguimento do procedimento e tomada de deliberação em conformidade com a alínea 1) do despacho do sr. presidente com o n.º 255/2015, datado de 25.8.2015 22.10.2015
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que os trabalhos foram concluídos e, em complemento do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze, propôs que o processo siga a tramitação subsequente para efeitos de cobrança, numa primeira fase voluntariamente e, numa segunda fase, caso se justifique, coercivamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresenta pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 15 – TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO CONDICIONADO

Processo n.º 957/2015

Requerente: Maria Isaura da Silva Mendes Galveia, Lda.

Local: R. Associação Comercial de Lisboa, n.ºs 38 e 40 – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 01.09.2015

Através do registo de entrada n.º 11319, datado de 19-08-2015, vem a requerente *“Para melhor acessibilidade dos utentes e ambulâncias à farmácia nova, solicitamos o estacionamento condicionado nos n.ºs 38 e 40 da Rua da Associação Comercial de Lisboa, das 09,00h às 19.00h, em Samora Correia, e apoio a cargas e descargas de medicamentos.”*

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Registe-se que a referida rua foi objeto de ordenamento de trânsito, processo com registo de entrada n.º 17683, datado de 28-07-2005, o qual estabeleceu para o local a criação de bolsas de estacionamento em ambos os lados da via, uma vez que a circulação viária é feita apenas num sentido. Foi ainda reservado um lugar de estacionamento condicionado para cargas e descargas e outro lugar de permanência limitada devido à existência de uma farmácia.

Face ao solicitado e ao encerramento da farmácia referenciada aquando do ordenamento de trânsito para a Rua da Associação Comercial de Lisboa, do lado oposta da via em relação à atual pretensão, julga-se necessário apenas a deslocação

da sinalização existente, de paragem e estacionamento proibidos (ref: C16 do artigo 24.º do Regulamento de Sinalização do Trânsito – RST) com painel adicional modelo 8 – além de 30 min (ref: modelo n.º 8 do artigo 46.º do RST).

Considera-se esta opção mais adequada, não se condicionando apenas ao horário de funcionamento do estabelecimento, mas sim ao tempo de estacionamento, podendo este lugar ser também utilizado no horário de “farmácia de serviço”.

Quanto ao lugar de apoio a cargas e descargas, este poderá ser realizado no estacionamento existente na via destinado a esse fim, ou no estacionamento limitado se a mesma, carga e descarga, puder ser feita no período de 30 min.

Entende-se ainda que deverá ser utilizado o primeiro lugar de estacionamento do lado esquerdo da via por forma a facilitar a manobra de estacionamento e abertura de portas traseiras dos veículos quer de ambulâncias, quer de veículos de mercadorias.

Caso seja aceite superiormente a presente proposta, informa-se que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital nos locais de estilo e a publicar em jornal local. Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 22.10.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES esclareceu que se trata de um pedido de demarcação no estacionamento público, lugar de estacionamento condicionado para cargas e descargas, por força da abertura de uma nova farmácia nos n.ºs 38 e 40 do prédio sito na Rua Associação Comercial de Lisboa, em Samora Correia.

Propôs que, por se tratar duma simples alteração de sinalização e transferência de lugar, seja dispensada a audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do CPA, a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e GNR de Samora Correia, dando-se apenas conhecimento do facto a estas entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA E APOIO TÉCNICO – 29/10, 16 E 17/12/2015

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, som e apoio técnico nos seguintes dias, para a realização de espetáculo:

29 outubro – Manhã (arrumação e decoração)
Tarde e noite (ensaio e espetáculo)

16 e 17 dezembro – manhã e noite

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia e prestar o apoio logístico solicitado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 17 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 24 A 27/11/2015

Entidade: Academia Gimnodesportiva de Samora Correia
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia de 24 a 27 de novembro, para realização do espetáculo “Gente de Palmo e Meio”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, dentro das disponibilidades da sala.

Ponto 18 – REALIZAÇÃO DE NOITE DE FADOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SOM

Entidade: Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca
Assunto: Solicita a cedência do equipamento de som para a realização de um espetáculo de fados, a ter lugar no dia 7 de novembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 06/11/2015

Entidade: Associação Teatral Os Revisteiros
Assunto: Solicita a cedência de uma sala do Centro Cultural de Samora Correia para realização de uma Assembleia Geral Extraordinária da Associação no próximo dia 6 de novembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, para a data e finalidade pretendidas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE NATAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SOM E TÉCNICO – 18 DE DEZEMBRO

Entidade: Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

Assunto: Solicita a cedência de equipamento de som e apoio do técnico para a Audição de Natal que levarão a efeito no dia 18 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Educação

Ponto 21 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMILIAS APOIADAS NO ÂMBITO DO ASE – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 5487, de 28/10/2015

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4595, 4712, 4850, 5095, 5240 e 5375/2015 de 9, 16 e 23 de setembro, 7, 14 e 21 de outubro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 705,09 € (setecentos e cinco euros e nove cêntimos), sendo 521,66 € (quinhentos e vinte e um euros e sessenta e seis cêntimos) para manuais escolares e 183,43 € (cento e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luisa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, no valor de 521,66 € (quinhentos e vinte e um euros e sessenta e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 22 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 5491

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4489, 4711, 4849, 5097, 5241 e 5374/2015, de 2, 16 e 23 de setembro e 7, 14 e 21 outubro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão
------------------------	-----------------------	-----------------------------

		De	Para
1	B		
6	C		
1		B (SISS)	B/NEE

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Bibliotecas e Arquivo Histórico

Ponto 23 – XVII FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 07/2015, de 20 de outubro

No próximo mês de novembro terá início a **XVII FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**. Esta iniciativa irá decorrer de **20 de novembro a 17 de dezembro** inclusive. Iniciaremos as atividades da Feira com a **Noite do Pijama**, para a qual já nos encontramos inscritos.

Foram endereçados convites à participação na nossa Feira a diversos Grupos “livreiros”. Dos convites enviados já confirmaram a sua presença os seguintes grupos:

- a) AOPÉDASLETRAS;
- b) Mafalda Ganhão (pela Livraria Fadas, Bruxas e Dragões);
- c) Promobooks – representados por João Sousa.

O tema da nossa Feira assentará, tal como o nosso Projeto “*Com Pozinhos de perlim...pim...pim...*”, nos Contos Tradicionais e, por esse motivo, iremos dedicá-la ao **Conto Tradicional “O Capuchinho Vermelho”**.

O PROGRAMA PROVISÓRIO da Feira é o seguinte:

EXPOSIÇÃO: “*Capuchinho Vermelho* no teu, no meu, no nosso tempo...”

Data | 20 de novembro, Abertura da Feira do Livro

*Pela estrada fora eu vou bem sozinha
Levar esses doces para avozinha
Ela mora longe e o caminho é deserto
E o lobo mau passeia aqui por perto
Mas à tardinha, ao sol poente
Junto à mãezinha dormirei contente.*

Noite do Pijama

Data | 20 de novembro, 21.30h

Sinopse | O Dia Nacional do Pijama[®] é um dia educativo e solidário feito por crianças que ajudam outras crianças.

Neste dia, as crianças, nas escolas e instituições participantes, de todo o país (continente e ilhas) - ou de países onde há portugueses -, vêm vestidas de pijama e participam em atividades educativas e divertidas até regressarem a casa.

O Dia Nacional do Pijama[®] realiza-se a **20 de novembro de cada ano**.

Este é um dia em que as crianças pequenas lembram, anualmente, a todos que "uma criança tem direito a crescer numa família".

O Dia Nacional de Pijama[®] é uma iniciativa e marca registada da Mundos de Vida[®]. É também uma iniciativa que faz parte da Missão Pijama[®].

Público-alvo | Famílias

Data | 20 de novembro, 21.30 horas

Local | Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

HORA DO CONTO | “Os Três Porquinhos”

Sinopse | O porquinho mais pequeno não tinha muita vontade de trabalhar e fez, para se abrigar, uma casa de palha. O do meio trabalhou mais e fê-la de madeira, e o mais velho trabalhou muito para construir uma casa de tijolo. E quando o lobo chegou e soprou e soprou...

Público-alvo | Pré-escolar

Data | 25 de novembro, 2, 9 e 16 de dezembro

das 10.00 horas às 12.00horas [3 sessões, 1 turma por sessão]

Duração / 30 minutos

Local / Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

HORA DO CONTO | “Os Sete Cabritinhos”

Sinopse | Era uma vez sete cabritinhos que viviam felizes numa cabana do bosque com a sua mamã; mas perto dali rondava um lobo feroz...

Este conto tradicional, amplamente difundido e popularizado a partir da versão do clássico dos Grimm, continua a ser um referente vivo de transmissão cultural. A história alimenta a imaginação dos mais pequenos e confere uma qualidade indiscutível ao panorama da literatura infantil.

Trata-se de um conto que provoca emoções intensas; uma fantasia que liberta do terror vencendo lobos ferozes. Em definitivo, uma sugestão simbólica que confronta as crianças com algumas emoções básicas: a ausência da mãe, a possibilidade de encontro com seres malvados, a reação face a circunstâncias adversas... Ajudando-as assim a obter confiança em si próprias e a avançar em direção à maturidade.

A renovada versão realizada por Tareixa Alonso é completada com a dimensão pictórica de Teresa Lima, com significados vários a distintos níveis. Nestas ilustrações representam-se claramente as personagens, um lobo atrativo e outras figuras que servirão de matéria para que os mais pequenos estruturam os seus sonhos.

Distinção do júri do Prémio Nacional de Ilustração português

Público-alvo | 1.º e 2.º ano de escolaridade

Data | 26 de novembro, 1, 3 e 10 de dezembro

das 10.00 horas às 12.00horas [2 sessões, 1 turma por sessão]

Duração / 45 minutos

Local / Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

HORA DO CONTO | “Bebé Bigodes”

Sinopse | *Uma velha muito velha e um velho muito velho queriam ter um bebé, mas não sabiam como fazê-lo. Depois de inúmeras tentativas, de experimentar diversas fórmulas e até de pedir a colaboração aos reis e às cegonhas, chegaram a uma conclusão: fazer um filho é complicado. Um dia, a velhinha teve uma ideia...*

Com agudo sentido de humor e profusão de pormenores, esta versão livre de um conto tradicional mongol brinca com a questão “De onde vêm os bebés?” e aborda paralelamente o tema da idade e da procriação, um assunto pouco tocado na literatura infantil.

Imersos numa cultura onde parece que dos idosos nada mais se pode esperar, a história não está desprovida de outras leituras apoiadas pela imagem.

Bebé Bigodes reserva-nos um belo final que acende uma luz sobre a possibilidade da renovação das relações, viver intensamente assumindo a velhice como um privilégio e reivindicar o direito ao amor e ao prazer em qualquer altura da vida. Para além das alterações fisiológicas, a palavra, os sentimentos e o desejo podem permanecer intactos ao longo dos anos. Uma história para desfrutar em qualquer idade.

Público-alvo | 3.º e 4.º ano de escolaridade

Data | de 27 de novembro, 4 e 11 de dezembro

das 10.00 horas às 12.00horas e 14.30horas às 16.00 horas [2 sessões, 1 turma por sessão]

Duração / 45 minutos

ENCONTRO COM A ESCRITORA Isabel Ricardo

Sinopse | Apresentação da obra literária da autora ao público escolar

Público-alvo | Pré-escolar e 1.º ciclo

Data | 24 de novembro

Local / Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

ENCONTRO COM A ESCRITORA Maria Saraiva de Menezes (A AGUARDAR CONFIRMAÇÃO)

Sinopse | Apresentação do livro “**O GAFANHOTO GAROTO NÃO PODE BRINCAR**”

Público-alvo | Pré-escolar e 1.º ciclo

Data | 04 de dezembro

Local / Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

MÚSICA PARA BEBÉS

Data | 12 de dezembro, 10.30 horas

Sinopse | É na primeira infância que se adquire as competências para as aprendizagens futuras. São vários os estudos que mostram a importância de um estímulo musical precoce. Os momentos que nos propomos partilhar serão compostos por um conjunto de atividades musicadas, onde o bebé/criança irá adquirir conceitos do pensamento musical.

Público-alvo | crianças dos 0 aos 36 meses

Data | 12 de dezembro

Horário | 10.30 horas

Local | Biblioteca Municipal de Benavente

HORA DO CONTO

Data | 12 de dezembro, 15.30 horas

“Com pozinhos de perlim...pim...pim... No 2.º sábado de cada mês a História é assim...”

“O Capuchinho Vermelho” Ontem e Hoje...

Sinopse | Uma versão nova e original do conto tradicional O Capuchinho Vermelho, com maravilhosas ilustrações em tons de sépia que saltam das páginas!

As origens de Capuchinho Vermelho podem ser rastreadas em vários países europeus e são, provavelmente, anteriores ao século XVII, quando o conto adquiriu a forma conhecida com a versão dos irmãos Grimm.

O Casaquinho Vermelho é uma história cheia de drama, perigo e suspense onde a personagem principal, o Capuchinho, aparece como um rapaz (...) as ilustrações de David Roberts, enriquecem-na de uma forma incrível.

Apresenta-se como uma das múltiplas versões e reinvenções do Capuchinho Vermelho.

Público-alvo | Famílias

Data | 12 de dezembro, 15.30 horas

Local | Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

MÚSICA PARA BEBÉS

Data | 20 de dezembro, 10.30 horas

Sinopse | É na primeira infância que se adquire as competências para as aprendizagens futuras. São vários os estudos que mostram a importância de um estímulo musical precoce. Os momentos que nos propomos partilhar serão compostos por um conjunto de atividades musicadas, onde o bebé/criança irá adquirir conceitos do pensamento musical.

Público-alvo | crianças dos 0 aos 36 meses

Data | 19 de dezembro

Horário | 10.30 horas

Local | Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

A técnica superior, Sandra Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que entre vinte de novembro e dezassete de dezembro, vai decorrer a décima sétima edição da Feira do Livro do Município de Benavente, que tem lugar na Biblioteca Municipal de Benavente e no Palácio do Infantado em Samora Correia.

Observou que se trata duma iniciativa que se vem afirmando com uma dinâmica muito grande e, como se pode constatar pelo programa, é algo em que os serviços e as equipas afetas às Bibliotecas Municipais se empenham afincadamente para poder contribuir não só com a prata da casa, mas também com alguns convidados que respondem positivamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada para a realização da XVII Feira do Livro do Município de Benavente.

Ação Social

Ponto 24 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 5498/2015, de 28/10

PEDIDO FORMULADO: Foi efetuado um pedido de alteração de escalão por parte da progenitora, uma vez que na Segurança Social, apesar de todo o contexto socioeconómico apresentado, insistem em manter a criança no escalão 3.

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar de Benavente – 2.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), a aluna deverá posicionar-se no **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão.

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 25 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 5499/2015, de 28/10

PONTO DE SITUAÇÃO: A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com a filha e os seus rendimentos são insuficientes para fazer face a todas as suas despesas.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 2.

Face a essa situação, a encarregada de educação da aluna vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIAMENTO DE ENSINO: Centro Escolar de Samora Correia – EB Acácias – 2.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, Despacho n.º 8452-A/2015, que vem alterar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), a aluna deveria manter-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão. **Contudo, e face ao contexto**

sociofamiliar e à situação de monoparentalidade, propomos a integração da aluna no escalão A, a título excecional (justificado pelo facto das despesas mensais fixas serem muito elevadas) **e caso o Executivo assim o entenda.**

Submete-se a proposta à consideração superior.

Benavente, 26 de outubro de 2015

A técnica superior, Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 5500/2015, de 28/10

PEDIDO FORMULADO: Foi efetuado um pedido de reavaliação de atribuição de escalão, por parte do progenitor da criança, uma vez que este se encontra sem trabalho e a esposa beneficia, apenas, do ordenado mínimo, estando a criança colocada no escalão 3 de abono da Segurança Social.

ESTAB. ENSINO: EB1 da Barrosa (3.º ano)

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), o aluno deverá posicionar-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão.

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 5502/2015, de 28/10

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Centro Escolar de Samora Correia – 4.º Ano

Ponto de situação:

Em sequência da deliberação exarada pelo Executivo Camarário, dia 19 de outubro de 2015 (informação n.º 5255/2015, de 14/10, em anexo), o aluno não foi incluído no pedido efetuado a fim de lhe ser atribuído **escalão A**, tendo como referência o procedimento efetuado com os irmãos. Contudo, o aluno deverá beneficiar do mesmo escalão, uma vez que ficou retido no 4.º ano, pelo que **propomos a atribuição de escalão A até ao final do ano letivo**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 22 de outubro de 2015

A técnica superior, Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado até ao final do ano letivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Realização de noite de fados – Pedido de cedência de som;
- Realização de Assembleia Extraordinária – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 06/11/2015;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2015/2016;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016;
- Auxílios económicos – Pedidos de alteração de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.